



# Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Turística

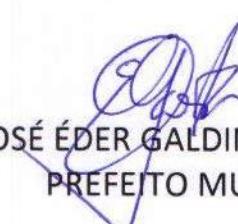
Cunha, 23 de setembro de 2.022.

OFICIO GAB. Nº. 127/22

EXMO. SENHOR

Tenho a honra de encaminhar, para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que trata da “Autorização ao Chefe do Executivo Municipal a Reajustar o Piso Salarial dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal, Conforme a Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Nobres Pares, aproveito para reiterar meus protestos de consideração e apreço.

  
JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Nº 419
26 SET 2022
AS 16:25
Diego AS Cavalcante
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

Exmo. Sr.  
Ronaldo Charles dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cunha - SP

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 31/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos Professores ativos do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal N° 11.738, de 16 de julho de 2008, recepcionando o reajuste do piso nacional do magistério público determinado pelo Ministério da Educação, através da Portaria MEC 67/2022, do governo federal, publicada no DOU 07/02/2022, no novo valor de R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para jornada de no máximo 40 (quarenta) horas semanais (§1º do artigo 2º da Lei Federal n° 11.738/2008).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogando-se ainda todas as disposições em contrário.

Cunha, 23 de setembro de 2022.



**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei, o qual apresenta a seguinte ementa:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal e como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Assim, para este exercício de 2022, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 67/2022, do governo federal, publicada no Diário Oficial da União em 07/02/2022, foi reconhecido o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, de R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, servindo o valor como referência para as jornadas menores e maiores que 40 (quarenta) horas semanais.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata, uma vez que a adequação do piso salarial dos professores é medida de extrema necessidade, para valorização do aluno e do professor.

Cunha, 23 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

## Estado de São Paulo

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 12/2022

#### ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

#### 1) DO MOTIVO

- Adequação do Piso dos Professores da Rede Municipal ao Piso Nacional - Portaria 67/22

Trata-se de análise das condições legais para adequação do Piso Salarial de 91 Professores do Ensino Fundamental e 49 Professores do Ensino Infantil da Rede Municipal de Cunha.

Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar nº 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, tomando como parâmetro os dados contábeis da folha bruta de servidores ref. mês julho/2022.

#### 2) DO CUSTO

Quant.	Cargo	Salário base 150 h	Valor hora R\$	Valor total R\$	Piso nacional	Valor hora R\$
91	Prof. Ens. Fund	2.699,59	18,00	245.662,69	3.845,63	19,23
49	Prof. Ens. Infantil	2.159,65	18,00	105.822,85	3.845,63	19,23

Salário base com acréscimo piso nacional	Valor total R\$	Diferença do piso atual e do piso atualizado	Encargos sobre a diferença 31%	Total acréscimo mês	Total acréscimo anual 2022 <sup>1</sup>	Total acréscimo anual 2023 <sup>2</sup>	Total acréscimo anual 2024 <sup>3</sup>
2.884,22	262.489,50	16.826,81	5.216,31	22.043,12	264.517,44	306.509,58	315.704,86
2.307,38	113.072,49	7.249,64	2.247,39	9.497,03	113.964,36	132.056,20	136.017,88
				31.540,15	378.481,80	438.565,78	451.722,74

<sup>1</sup> Salários e encargos calculados por 11 meses do exercício 2022 + 13º salário

<sup>2</sup> Salários e encargos acrescidos de 3% - índice inflacionário previsto para 2023

<sup>3</sup> Salários e encargos acrescidos de 3% - índice inflacionário previsto para 2024

#### 3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
<b>Folha mês 07/2022</b>	
Despesa com Pessoal Ativo	1.923.081,91
Encargos Sociais	597.136,07
Inativos	23.697,21
Pensionistas	16.465,73
<b>TOTAL</b>	<b>2.560.380,92</b>
Custo da nova despesa - mês	31.540,15
Total Impactos anteriores	24.621,71
<b>TOTAL da folha prevista (bruta)</b>	<b>2.616.542,78</b>



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

## Estado de São Paulo

Acréscimo mensal	31.540,15
Acréscimo anual – 2022 (12 meses)	378.481,80
Acréscimo anual - 2023	438.565,78
Acréscimo anual - 2024	451.722,74

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

### 4) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2022	2023	2024
A - Superávit financeiro exercício anterior	19.274.012,61	0,00	0,00
B – (+) Previsão de arrecadação	72.080.220,00	74.242.626,60	76.469.905,40
C – (=) Disponibilidade Financeira	91.354.232,61	74.242.626,60	76.469.905,40
D – Custo estimado	378.481,80	438.565,78	451.722,74
D/B – Impacto Orçamentário	0,52%	0,59%	0,59%
D/C – Impacto Financeiro	0,41%	0,59%	0,59%

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

### 5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022				
	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	73.467.361,87		80.466.660,55	
DESPESAS COM PESSOAL	R\$	%	R\$	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	31.406.011,05	42,75	32.243.920,43	40,07
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR.ÚN.ART.22 LRF)			41.279.396,86	51,30
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	39.672.375,41	54,00	43.451.996,70	54,00

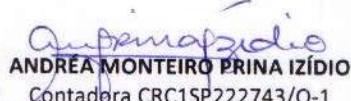
Conforme demonstrativo do Primeiro Quadrimestre de 2022 da Despesa com Pessoal, o percentual apurado foi de 40,07, bem abaixo do limite legal e prudencial.

O demonstrativo do custo da nova despesa pretendida (0,52 % para o exercício de 2022) somado ao custo das despesas anteriores permanece no enquadramento da Lei de Responsabilidade Fiscal para o ano vigente (40,59%) e para os próximos anos subseqüentes.

Conforme os demonstrativos acima expostos, o presente Impacto atende:

- ao exigido pelo artigo 20 inciso III da LRF 101/2000, gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo;
- ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LRF 101/2000, não ultrapassar 95% do estabelecido no artigo 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo e/ou 5,70% para o Legislativo.

Cunha, 23 de setembro de 2022.

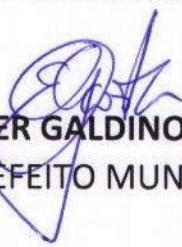
  
ANDREA MONTEIRO PRINA IZÍDIO  
Contadora CRC1SP222743/0-1



## DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 23 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Cunha*  
*Estância Turística*

Cunha, 23 de setembro de 2.022.

OFICIO GAB. Nº. 127/22

EXMO. SENHOR

Tenho a honra de encaminhar, para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que trata da “Autorização ao Chefe do Executivo Municipal a Reajustar o Piso Salarial dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal, Conforme a Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.

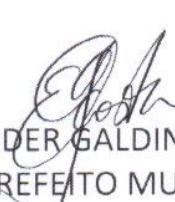
Assim sendo solicitamos que o referido projeto possa ser analisado e aprovado em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Nobres Pares, aproveito para reiterar meus protestos de consideração e apreço.

PROTOCOLO

27 SET 2022  
AS 13:15

Diego AS Camargo  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

  
JOSE ÉDER GALDINO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Estância Clínica  
CUNHA-SP  
GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr.  
Ronaldo Charles dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cunha - SP